



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



PROCESSO			
ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO			
Nº	237/2017	DE	04/07/2017

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL

Nº019/2017-PP

SÍNTESE DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) - 13KG - VISANDO ATENDER DEMANDA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA O ANO DE 2017, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 019/2017-PP - Fl 1 de 38

A Força da Organização



RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017-PP

Ref.: Objeto: Aquisição de GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) - 13Kg - visando atender demanda dos órgãos públicos desta Prefeitura Municipal para o ano de 2017, conforme especificações detalhadas no Edital.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebi cópia do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão Presencial acima identificado, cujos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 09:00 horas do dia 25/07/2017, na sala de licitações, desta prefeitura, situada à Praça João Nery Santana, 197– Centro, Oliveira dos Brejinhos/Ba.

Em, _____ de _____ 2017.

Assinatura

OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via *internet* deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail: setorcomprasmob@gmail.com

A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA - CNPJ 13.798.905/0001-09

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017-PP – **Objeto:** Aquisição de GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) - 13Kg - visando atender demanda dos órgãos públicos desta Prefeitura Municipal para o ano de 2017, conforme especificações detalhadas no Edital. Tipo: Menor Preço GLOBAL. Regida pelas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores. ABERTURA 25 DE JULHO DE 2017, às 09:00h. Local: Sede da Pref. Munic. de Oliveira dos Brejinhos- BA. Os interessados poderão obter Edital e seus anexos através de solicitação pelo endereço eletrônico setorcompraspmob@gmail.com ou na Prefeitura, setor de Licitações, Praça João Nery Santana, 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos- Ba, no horário 08:00 às 17:00h de segunda a sexta. Fone: (77) 3642-2157. Oliveira dos Brejinhos-Ba, 11 de julho de 2017 – Rodrigo Alves Ferreira Rego-Pregoeiro Oficial-Decreto nº114/2017.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 019/2017-PP - Fl 3 de 38

A Força da Organização



DADOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017-PP.
BENS DE CONSUMO

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO:
Nº 237/2017 de 04/07/2017.

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:
25 DE JULHO DE 2017 – 09:00 horas

II.I Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba, podendo ser realizada na sala de reuniões a depender da quantidade de participantes.
Praça João Nery Santana, 197 - Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA - CEP. 47.530-000

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) - 13Kg - visando atender demanda dos órgãos públicos desta Prefeitura Municipal para o ano de 2017, conforme especificações detalhadas no Edital e seus anexos.

V - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRITA POR PREÇO UNITÁRIO

VII – PRAZOS

Entrega dos Produtos: Imediatamente a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Execução: De forma parcelada, conforme a necessidade, após assinatura do contrato

Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2017, contados da sua assinatura.

VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO VIGENTE:

Unidade Orçamentária/ Projeto/Atividade/ Elemento/Fonte

MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária/ Projeto/Atividade/ Elemento/Fonte

02.02.00 – 2017 - 3.3.9.0.30.00.00– Manutenção da Secretaria de Administração (00/16/30/42)

02.02.00-2047 - 3.3.9.0.30.00.00 – Manutenção da Ordem Pública (00)

02.03.00 – 2096 - 3.3.9.0.30.00.00– Manutenção do FUNDEB 40% (19)

02.03.00 – 2098 - 3.3.9.0.30.00.00– Manutenção do Ensino Básico (01)

02.05.00 – 2070 - 3.3.9.0.30.00.00– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (02)

02.05.00 – 2192 - 3.3.9.0.30.00.00– SAMU – Atendimento Móvel de Urgência (14)

02.05.00 – 2289 - 3.3.9.0.30.00.00– Manutenção de Outros Programas do Fundo a Fundo (14)

02.07.00 – 2057 - 3.3.9.0.30.00.00– Manutenção do FMAS (00)

02.07.00 – 2294 - 3.3.9.0.30.00.00– Programas de Assistência Social (29)

02.07.00 – 2299 - 3.3.9.0.30.00.00– Programas de Assistência Social 150 FEAS (28)

Pregão Presencial nº 019/2017-PP - Fl 4 de 38

A Força da Organização

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



IX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os Pagamentos ocorrerão até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhadas das ordens de compras, assinadas pelo responsável legal da CONTRATANTE e devidamente atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do contrato.

X A PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Nery Santana, 197 - Centro Oliveira dos Brejinhos-Bahia, inscrita no CNPJ: 13.798.905/0001-09, Representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Carlos Augusto Ribeiro Portela em conjunto com o Pregoeiro Oficial, nomeado pela Decreto 114/2017 de 20 de junho de 2017, tornam público para conhecimento dos interessados que serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

XI REGÊNCIA LEGAL

XI.I Lei 10.520/02;

XI.II Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente.

XI.III Lei 123/2006 Lei Geral da Micro Empresa, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

XII - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

XII.I Os interessados em conhecer a íntegra do edital impresso, devem se dirigir à Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba, sito na Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000 ou pelo email setorcompraspmob@gmail.com

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

Rodrigo Alves Ferreira Rego
Pregoeiro Oficial

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 019/2017-PP - Fl 5 de 38

A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017-PP

1 – PREÂMBULO

1.1 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA**, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Ribeiro Portela em 12 de julho de 2017 o Sr. Pregoeiro Oficial declara reaberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017-PP, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, Lei 123/2006 Lei Geral da Micro Empresa, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

1.2 – O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES contendo um a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO** será às 09:00h do dia 25 DE JULHO DE 2017 na Sala de Licitações da **Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos**, localizado na Praça João Nery Santana, 197 - Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA.

1.3 – Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as Proponentes deverão comparecer na **Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos** com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.4 – AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

2 – OBJETO:

2.1 – Este edital tem por objetivo a aquisição de GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) - 13Kg - visando atender demanda dos órgãos públicos desta Prefeitura Municipal para o ano de 2017, conforme especificações detalhadas no Edital e seus anexos.

2.2 O fornecimento se dará de forma parcelada, de acordo a necessidade da administração, mediante a expedição de ORDEM DE COMPRAS emitidas pelo gestor da pasta, seguindo as especificações contidas no Termo Referencial, que faz parte integrante do presente.

2.3 – A minuta de contrato (**ANEXO V**) contém as condições de fornecimento e deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.

2.4 – Na minuta de contrato estão fixados as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajustes, condições de fornecimento, garantia, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

2.0 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

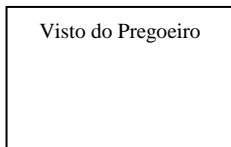
2.1 O ato de impugnar um Edital de Licitação deverá ser motivado por escrito e direcionado ao Presidente da Comissão de Licitação ou no caso de Pregão ao Pregoeiro.

2.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar um edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei

Pregão Presencial nº 019/2017-PP - Fl 6 de 38

A Força da Organização

Visto do Pregoeiro





PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



8666/1993, e se tratando das modalidades Carta Convite, Tomada de Preços e Concorrência devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. O pedido deverá ser protocolado junto ao protocolo do órgão público, na falta do mesmo, deverá ser entregue em mãos ao Responsável pela licitação, onde o mesmo deverá dar ciência do recebimento com data e hora.

2.3 A Administração deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do artigo 113.

2.4 Na modalidade Pregão Presencial o prazo limite para protocolar o pedido de impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e caberá ao pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, Decreto 3.555/2000, artigo 12.

2.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

2.6. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

2.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

2.8. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

2.9. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

2.10. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

2.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 – Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital e seus anexos.

3.1.2 - QUE FIQUE BEM CLARO AOS PARTICIPANTES:

A) QUANTO A ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ APLICADA MULTA POR ATRASO IMOTIVADO NOS PRAZOS ABAIXO DEFINIDOS:

A-1 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 019/2017-PP - Fl 7 de 38

A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



A-2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

A-3 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

A-4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

3.1.3 Em caso de recusa dos produtos por parte da secretaria solicitante, a empresa terá até 02 (dois) dias úteis para substituí-lo por outro de acordo as especificações, contidas no termo referencial e proposta de preços.

3.1.4 As quantidades a serem fornecidas, será de acordo com as especificadas nas ordens de compras emitidas pelo gestor da pasta, e serão entregues no depósito da prefeitura ou no local indicado na ordem de compra em horário comercial. Os produtos não estiverem em acordo com o licitado poderá ser recusado no ato da entrega.

3.1.5 Os produtos deverão conter todas as informações solicitadas, obedecendo os padrões de qualidade estabelecidos, pela Agência Nacional de Petróleo.

3.2 – DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1 - Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.2.1.1 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes do município, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio;

3.2.1.2 - Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou sobre as quais incida proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

3.2.1.3 - Empresas suspensas do Cadastro de licitar com o município;

3.2.1.4 – Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.

3.2.1.5 – Concordatária ou com falência decretada.

3.2.1.6 Consorciada.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, **Nº. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”** e **Nº. 02 “DOCUMENTAÇÃO”**, fechados, contendo as seguintes informações:

4.1.1 – Razão social da **Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos**;

4.1.2 – Número do Pregão;

Pregão Presencial nº 019/2017-PP - Fl 8 de 38

A Força da Organização

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



- 4.1.3 – Número do envelope;
- 4.1.4 – Dia da sessão pública do Pregão;
- 4.1.5 – Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

5.1.1. TERMO DE CREDENCIAMENTO, podendo utilizar modelo contido no **ANEXO III** deste Edital, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, estando este devidamente com firma reconhecida em cartório;

5.1.2. Carteira Oficial de Identidade ou **outro documento oficial de identificação que contenha foto e também, obrigatoriamente**, os seguintes documentos, conforme for a situação em que o licitante se enquadrar:

5.1.2.1. Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2.2. Instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida e também o Estatuto/Contrato Social**, quando a pessoa credenciada for representante legal. Neste caso, a empresa licitante atribui à pessoa credenciada, poderes para que possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do pregão. **Juntamente com este instrumento, será obrigatória** a apresentação do **estatuto/contrato social**, para identificação e qualificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado;

5.1.2.3. Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Sendo que o modelo dessa declaração corresponde ao **ANEXO IV** deste Edital;

5.1.2.4. As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

5.1.3. O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado da **documentação exigida nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.2.1 ao 5.1.2.4**, as quais deverão ser entregues pelo licitante, **FORA** dos envelopes de documentação e de proposta.

5.1.4 ANEXO VIII - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, **A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A DECLARAÇÃO A CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDITA PELA JUNTA COMERCIAL.**

5.1.4.1 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.1.4 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

6.2- DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CREDENCIAMENTO

6.2.1. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento implicará na perda do direito de manifestação por parte do representante da empresa licitante. Não podendo também,

Pregão Presencial nº 019/2017-PP - Fl 9 de 38

A Força da Organização

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



formular lances após a classificação preliminar das propostas ou manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro;

6.2.2. Cada empresa licitante credenciará tão somente 01(um)representante legal, o qual será o único admitido a intervir nas fases da licitação e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada, sob pena de afastamento do certame licitatório das licitantes envolvidas.

6.2.3 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

6.2.4 Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento deverão ser originais, ou cópias autenticadas por Tabelionatos de Notas ou pelos membros da comissão mediante apresentação dos originais.

7 – ENVELOPES Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1. O envelope nº 01, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter a proposta de preço (ANEXO II-MODELO). E a sua apresentação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos;

7.2. A proposta de preço deverá:

7.2.1. Ser em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente datada, assinada pelo representante legal investido de poderes para firmar o contrato;

7.2.2. Deverá conter os seguintes dados cadastrais de identificação da empresa e do representante legal: razão social, o número do CNPJ, endereço, número do telefone, fac-símile, endereço eletrônico, dados bancários da empresa (nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento), nome do representante legal investido de poderes para firmar o contrato, assim como número da sua carteira de identidade ou de documento oficial, número do CPF e endereço. A não inclusão desses dados na proposta não implica na desclassificação do licitante, mas esses dados deverão ser fornecidos posteriormente pelo licitante vencedor pois integrarão o contrato a ser celebrado entre o mesmo e a Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos;

7.2.3. Ser elaborada na forma deste Edital e seus Anexos, contendo as especificações detalhadas de todos itens que o compõem, e o seu respectivo preço unitário e preço total, conforme itens constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;

7.2.3.1. A proposta de preço apresentada deverá contemplar a quantidade total solicitada no Termo de Referência, não se admitindo ofertas de parte da quantidade solicitada, sob pena de desclassificação da proposta ofertada.

7.2.3.2 – Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.2.3.3 – O preço unitário deverá conter no máximo dois dígitos após a vírgula.

7.2.3.4 – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Pregão Presencial nº 019/2017-PP - Fl 10 de 38

A Força da Organização

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



7.2.3.5 – Garantia dos produtos, conforme especificado no Termo Referencial (**Anexo I**).

7.2.3.6 - Descrição, de forma clara e completa do produto a ser ofertado.

7.2.3.7 – O Licitante deverá apresentar a Declaração de condições de entrega do produto cotado, conforme modelo constante no **ANEXO IX**.

7.2.4. Em caso de proposta de preço com erros aritméticos, os mesmos serão corrigidos pelo pregoeiro, da seguinte forma:

7.2.4.1. Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

7.2.4.2. Se for constatada divergência entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

7.2.4.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerada o resultado corrigido;

7.2.4.4. Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço será desclassificada.

7.2.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

7.2.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

7.2.7. Poderão, a critério do pregoeiro, serem relevados erros ou omissões formais, que não resultarem em prejuízos para o julgamento das propostas;

7.2.8. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos;

7.2.9. HAVENDO PROPOSTA COM VALORES CONSIDERADOS INEXEQUÍVEIS, O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR JUSTIFICATIVA DE TAIS VALORES PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE REALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO, ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE QUE OS CUSTOS SÃO COERENTES COM O MERCADO, PORTANTO, O ÔNUS DA PROVA DA EXEQUIBILIDADE DO PREÇO INCUMBE AO AUTOR DA PROPOSTA, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS CONTADOS DA INTIMAÇÃO, SE FOR O CASO.

7.2.10. A entrega do produto, objeto desta licitação, será para o decorrer do ano de 2017, a contar da assinatura do termo de contrato, contra a entrega da “ORDEM DE COMPRA” emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, através do responsável designado pelo Gestor Municipal, ou quando da entrega total dos quantitativos que constituem o objeto do contrato, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Diante da discricionariedade da administração, no tocante a aquisição dos produtos contratados, e devido a peculiaridade deste certame, fica consignado que a parte contratante não se obriga a adquirir todos os produtos avençados, sem que com isto importe em inadimplência.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observadas as disposições ao art 57, inciso II da Lei 8.666/93;

7.2.10.1 - O prazo para entrega dos produtos, após a emissão da ordem de compras, deverá ser de forma IMEDIATA e deverá ser entregue, de acordo especificado no Termo Referencial, ficando a Contratada com a “RESPONSABILIDADE PELAS DESPESAS DE FRETE E DEMAIS TAXAS DE RECOLHIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS À CONTRATANTE”.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 3 deste Edital, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificando, **primeiramente**, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos. E em seguida,

Pregão Presencial nº 019/2017-PP - Fl **11** de **38**

A Força da Organização

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



procederá o julgamento e classificação dessas propostas, sendo que serão classificadas para a fase de lances verbais somente as propostas que atenderem plenamente aos requisitos deste Edital;

8.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital, sendo, portanto, desclassificadas as propostas em desacordo com o mesmo, ou que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, nos termos do inciso II do art. 48, da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Considera-se preço excessivo ou inexequível, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

8.3. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances, a proposta classificada que atendeu ao Edital e que apresentou menor preço, correspondente ao MENOR PREÇO GLOBAL e todos os demais licitantes classificados que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores **em até 10%**(dez por cento) a de menor preço;

8.4. Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no sub-ítem 8.3., o pregoeiro proclamará a classificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita classificada ;

8.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para oferta por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da Proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

8.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços das propostas classificadas;

8.8. Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado, sendo , inclusive, vedada oferta com vistas ao empate;

8.9. A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e nos termos deste Edital;

8.10. A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances e na manutenção do seu último preço ofertado, para efeito de ordenação das Propostas. Excetuando-se as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

8.11. O PREGOEIRO PODERÁ, MOTIVADAMENTE, ESTABELECEER LIMITE DE TEMPO PARA LANCES, BEM COMO O VALOR OU PERCENTUAL MÍNIMO PARA REDUÇÃO DOS LANCES, MEDIANTE PRÉVIA COMUNICAÇÃO ÀS LICITANTES;

8.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as licitantes classificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

Pregão Presencial nº 019/2017-PP - Fl 12 de 38

A Força da Organização

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



8.13. Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta classificada escrita de menor valor e o valor estimado para contratação, com base na média de valores apurados na fase interna da licitação, decidindo motivadamente a respeito. E sendo constatado o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação;

8.14. Na fase de análise de propostas, se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital;

8.15. Após o encerramento dos lances e quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, convocará para apresentação de nova proposta, no prazo máximo de 5(cinco) minutos, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, **com preços iguais ou até 5%(cinco por cento)** superiores à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão;

8.16. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

8.16.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5%(cinco por cento), superior ao menor preço, conforme parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

8.16.2. No caso de empate, entre duas ou mais propostas apresentadas por proceder-se-á da seguinte forma:

8.16.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, dentro do prazo máximo de 5(cinco) minutos a partir da convocação pelo pregoeiro, apresentar preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor, conforme previsto no inciso II e parágrafo 3º, ambos do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

8.16.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item **6.16.2.1**, serão convocadas as demais licitantes que se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.16.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e as empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no item 6.16.1 deste Edital, será realizado SORTEIO entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme estabelecido no inciso III do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

8.17. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo essa negociação se dar em público;

8.18. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após a negociação com o pregoeiro, e essa proposta atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, passar-se-á para a fase de habilitação, sendo aberto o envelope contendo a documentação de habilitação dessa licitante

Pregão Presencial nº 019/2017-PP - Fl 13 de 38

A Força da Organização

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



classificada em primeiro lugar, para verificação se a documentação apresentada atende aos requisitos para habilitação estabelecidos no item 9 do Edital;

8.18.1. No caso da empresa detentora de melhor oferta for microempresa ou empresa de pequeno porte e a mesma apresentar alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL** exigida no edital, será assegurado à mesma prazo para sanar essa pendência, de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a critério da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.

8.18.2. A não regularização da restrição referente à regularidade fiscal, no prazo previsto no item 6.17.1, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos a convocação das demais licitantes remanescentes para a celebração do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

8.19. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o pregoeiro **declarará vencedora a licitante** que apresentou a proposta final classificada em primeiro lugar, ou seja, que além de atender a todas as condições do Edital e seus Anexos, apresente o menor preço, correspondente ao MENOR PREÇO GLOBAL adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;

8.20. Caso a licitante que apresentou melhor proposta desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, até que uma licitante cumpra as exigências deste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos;

8.20.1. Se após verificação do atendimento dos requisitos de habilitação de todas as empresas licitantes conforme a ordem de classificação obtida na fase de análise de propostas, for constatado que nenhuma delas cumprem os requisitos para habilitação determinado no Edital e seus Anexos, o pregoeiro irá encerrar o certame licitatório, não havendo vencedor para o mesmo;

8.21. A adjudicação realizada pelo pregoeiro ficará sujeita à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posterior homologação pela autoridade competente;

8.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

8.23. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o encerramento da licitação, a proposta de preço contemplando o lance final ofertado.

8.24. No caso de comparecimento de apenas 01(um) licitante, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade de sua proposta, observando se o preço está de acordo com o praticado no mercado e negociará com o proponente a fim de obter melhor oferta. Em seguida, examinará a documentação de habilitação e se esta atender ao Edital e seus Anexos, será o licitante declarado vencedor.

Visto do Pregoeiro



9 – DA HABILITAÇÃO(envelope nº 02)

9.1. O envelope nº 02, com o título “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter os documentos exigidos para a habilitação no certame licitatório, relacionados nos sub-itens 9.3 a 9.8 deste Edital;

9.2. A apresentação da documentação dar-se-á por uma das seguintes formas:

9.2.1. Em original, que caso apresentados não serão devolvidos, devendo fazer-se constar nos autos do processo;

9.2.2. Por cópia autenticada por cartório competente;

9.2.3. Por cópia autenticada por servidor da Administração. Sendo, nesse caso, necessária a apresentação dos documentos originais, os quais serão devolvidos;

9.2.4. Por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

9.3.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, Cooperativas e congêneres e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração contratual).

9.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

9.3.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

9.3.6. Os documentos relacionados nos itens 9.3.1 ao 9.3.5 **não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido entregue ao pregoeiro para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 6.1.**

9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.4.1 - Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União –DAU por elas administrados, **a partir de 03 de novembro de 2014. (Redação dada pela Portaria MF 358 de 05/09/2014)**

9.4.2 – Certidão Negativa de Débitos do **MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.3 – Certidão Negativa de Débitos do Tributários para com o **ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

9.4.4 - Prova de regularidade fiscal (CRF – Certificado de Regularidade Fiscal), emitida pela Caixa Econômica Federal, relativamente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.4.5 - Prova de inexistência de débitos trabalhistas (**CNDT**) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

Pregão Presencial nº 019/2017-PP - Fl **15** de **38**

A Força da Organização

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



9.4.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art.42 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, apresentar no envelope de documentação, toda a documentação referente à comprovação de regularidade fiscal relacionada nos sub-itens 9.4.1 a 9.4.5, **mesmo que os mesmos apresentem alguma restrição.**

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, da empresa licitante, expedida pelo(s) distribuidor(es), cuja Certidão deverá estar vigente, no mínimo, até a data do recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial.

9.5.2 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, JÁ EXIGÍVEIS E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI:

9.5.2.1- Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (DHP) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

9.5.2.2 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda) ou similares:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), conforme regulamenta a **Resolução CFC 1.418/2012:**

- Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

OBS.: para as empresas criadas recentemente que ainda não possuem balanços exigíveis é permitida a substituição por outro tipo de demonstração contábil.

Visto do Pregoeiro



9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO COM VALIDADE COMPROVADA

9.6.2 PROVA DE INSCRIÇÃO NA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (exclusivo para gas natural), devidamente vigente.

9.6.3 É facultado ao licitante a apresentação de atestado(s), que comprove(m) ter a empresa licitante fornecido, para pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, de características técnicas, quantidades e prazos compatíveis com as do objeto a ser contratado;

9.6.1. É facultado ao licitante a apresentação de atestado(s), que comprove(m) ter a empresa licitante fornecido, para pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, de características técnicas, quantidades e prazos compatíveis com as do objeto a ser contratado;

9.7. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93, a licitante deverá fornecer Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, o qual foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo constante no **ANEXO VII** deste Edital.

9.7.1. Todas as licitantes deverão apresentar na declaração conforme modelo **ANEXO VII** atestando que: **Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.**

9.7.2. Todas as licitantes deverão apresentar na declaração conforme modelo **ANEXO VII** atestando que:

1) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

2) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93.

3) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

9.7.3. A Declaração mencionada no item 9.7 deste Edital, deverá SER INSERIDA NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, podendo o licitante basear-se no modelo contido no Anexo VII.

9.8. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VII, DO ART.4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, a licitante deverá apresentar Declaração, conforme modelo constante no ANEXO IV (REQUISITOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.

9.8.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação no presente Certame, a ser fornecida **NO ATO DO CREDENCIAMENTO** e **FORA** dos envelopes de proposta e de documentação;

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



9.9. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente. E para os documentos cujo prazo de validade não venha expreso, será considerado o prazo como de até 90(noventa) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta.

9.11 Disposições Gerais da Habilitação

9.11.1 Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes.

9.11.2 Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea anterior.

9.11.3 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

9.11.4 Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão, preferencialmente em até 24 horas antes do horário da abertura dos envelopes.

10 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nº. 01 e 02 respectivamente;

10.2 – Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão os envelopes nr. 01 e 02, bem como declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO IV**;

10.2.1 – Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro;

10.3 – A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, GLOBAL;

10.4 – Em seguida identificará em cada item a proposta de **menor preço** cujo conteúdo atenda as especificações do edital;

9.5 – As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço** serão classificadas em ordem crescente;

10.6 – O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;

10.7 – Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 10.5 e 10.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

10.8 – Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese GLOBAL anterior, todos proponentes com o mesmo **preço** serão convidados a participar dos lances verbais;

10.9 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço**;

10.10– O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior **preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

10.11– O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

Pregão Presencial nº 019/2017-PP - Fl 18 de 38

A Força da Organização

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



- 10.12– A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;
- 10.13– Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **preço GLOBAL** e o valor estimado para a licitação;
- 10.13.1 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
- 10.14– Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço GLOBAL ofertado;
- 10.15– Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor GLOBAL, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 10.16– Considerada aceitável a proposta de **menor preço GLOBAL**, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope nr. 02 “DOCUMENTAÇÃO” de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 10.1;
- 10.17– Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço GLOBAL será declarado vencedor na ordem de classificação;
- 10.18– Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;
- 10.19– Nas situações previstas nos itens 10.13, 10.14, 10.15 e 10.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor;
- 10.20– Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;
- 10.21– A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões;
- 10.22– O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;
- 10.23– O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.24– A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;
- 10.25– Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;
- 10.26– O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.

11 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 11.1 No final da sessão, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.
- 11.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, devendo juntar memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- 11.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo da recorrente.
- 11.4 Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminha-la, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 019/2017-PP - Fl 19 de 38

A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



11.5 Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

12.4 O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

13.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação para assinatura do contrato.

14 – ESCLARECIMENTO

14.1– As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente pregão ao Departamento de Licitações pelo fax (77) 3642-2157.

14.2– Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1– Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio;

15.2– Fica eleito o foro da comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

15.3– O pagamento será efetuado até o décimo dia após a entrega do OBJETO ora licitado, mediante emissão de ORDEM DE CMPRA devidamente assinada pelo Prefeito e apresentação da respectiva nota fiscal de acordo a necessidade do CONTRATANTE, sendo o frete por conta do CONTRATADO.

15.4- O objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital observando o seguinte:

15.4.1- Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

15.4.2- O material entregue deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.

15.4.3- O objeto desta licitação deverá ser entregue, conforme a necessidade da Administração, sob emissão de Nota de Empenho ou Pedido de Compra, no endereço nele contido.

15.4.5– *O material a ser entregue deverá ser de 1ª qualidade, estando sujeitos a devolução;*

15.6 A **Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos** se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nr. 8.666/93 com suas alterações;

Pregão Presencial nº 019/2017-PP - Fl **20** de **38**

A Força da Organização

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



15.7– É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.8– As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.9– Ficam à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos, nos dias úteis, das 08:00h. às 12:00h e de 13:00 às 17:00, todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Departamento de Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

12 – DOS ANEXOS

16.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de preços

Anexo III – Modelo de credenciamento; e

Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Anexo V – Minuta de Contrato

Anexo VI – Folha de Dados para Elaboração de Contratos

Anexo VII– Declaração não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos;

ANEXO VIII – Declaração de Enquadramento para ME E EPP

ANEXO IX- Declaração de condições de entrega do produto cotado

Oliveira dos Brejinhos-Ba, 07 de julho de 2017.

Este Edital encontra-se
examinado e aprovado pela
Assessoria Jurídica.

Jacques Sadi Gumes de Alcântara
Assessor Jurídico

Rodrigo Alves Ferreira Rego
Pregoeiro Oficial

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 019/2017-PP - Fl 21 de 38

A Força da Organização



PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017-PP
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

Aquisição de GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) - 13Kg - visando atender demanda dos órgãos públicos desta Prefeitura Municipal para o ano de 2017.

2. PLANILHA REFERENCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) - 13Kg	UND	800

3. PERIODO DE VIGENCIA:

A vigência contratual contará da assinatura do termo de contrato até **31 de dezembro de 2017**. Sublinha-se que o objeto a ser contratado será adquirido, mediante ato discricionário emitido pelo Prefeito, no atendimento das necessidades públicas, na forma estimada e especificada na planilha referencial, a serem entregues de forma imediata, a partir do recebimento da Ordem de compras, observando-se, entretanto, o prazo de vigência do instrumento contratual.

Diante da discricionariedade da administração, no tocante a aquisição dos produtos contratados, e devido a peculiaridade deste certame, fica consignado que a parte contratante não se obriga a adquirir todos os produtos avençados, sem que com isto importe em inadimplência.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos deverão ser efetuados até o 10º dia útil do mês subsequente ao do vencimento depois da apresentação da nota fiscal, que deverão estar acompanhadas das ordens de compras, assinadas pelo responsável legal da CONTRATANTE e devidamente atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do contrato;
- Os pagamentos serão realizados por ordem bancária ou cheque nominal à contratada, vedado qualquer sendo considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias;
- Será considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias;
- No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



do adimplemento, observado o disposto no item 4.5, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento);

e) Os valores estipulados neste instrumento poderão ser reajustados ou revisados, a fim de garantir sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

f) Sublinha-se que o objeto contratado será fornecido, mediante ato discricionário da administração, no atendimento das necessidades públicas, imediatamente, contados da solicitação emitida, observando-se, entretanto, o prazo de vigência do instrumento contratual.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

a) O Município de OLIVEIRA DOS BREJINHOS, arcará com a despesa decorrente do objeto em questão com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício vigente na seguinte rubrica orçamentária para o ano de 2017, através da dotação Orçamentária abaixo, informada pela contabilidade, via ofício, em resposta a solicitação desta Secretaria.

Unidade Orçamentária/ Projeto/Atividade/ Elemento/Fonte

02.02.00 – 2017 - 3.3.9.0.30.00.00– Manutenção da Secretaria de Administração (00/16/30/42)

02.02.00-2047 - 3.3.9.0.30.00.00 – Manutenção da Ordem Pública (00)

02.03.00 – 2096 - 3.3.9.0.30.00.00– Manutenção do FUNDEB 40% (19)

02.03.00 – 2098 - 3.3.9.0.30.00.00– Manutenção do Ensino Básico (01)

02.05.00 – 2070 - 3.3.9.0.30.00.00– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (02)

02.05.00 – 2192 - 3.3.9.0.30.00.00– SAMU – Atendimento Móvel de Urgência (14)

02.05.00 – 2289 - 3.3.9.0.30.00.00– Manutenção de Outros Programas do Fundo a Fundo (14)

02.07.00 – 2057 - 3.3.9.0.30.00.00– Manutenção do FMAS (00)

02.07.00 – 2294 - 3.3.9.0.30.00.00– Programas de Assistência Social (29)

02.07.00 – 2299 - 3.3.9.0.30.00.00– Programas de Assistência Social 150 FEAS (28)

6. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1) DO CONTRATANTE

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

6.1.2 Acompanhar o andamento da entrega do material e expedir instruções verbais ou escritas sobre a qualidade dos produtos podendo impugnar os produtos que estejam em desacordo a planilha referencial, os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas por conta da contratada;

6.1.3 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela aquisição do material de acordo com as disposições do presente contrato;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

6.1.6 Permitir a subcontratação de parte do material desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

Pregão Presencial nº 019/2017-PP - Fl 23 de 38

A Força da Organização

Visto do Pregoeiro



6.2 DA CONTRATADA

6.2.1 À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a entrega dos produtos contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas do contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 90 (noventa) dias;

6.2.2 Substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas todo o material que venha a apresentar defeitos ou vícios de fabricação, sem ônus para a PMOB;

6.2.3 Observar as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.4 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a PMOB a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

6.2.5 Manter as mesmas condições de regularidade fiscal, durante todo o prazo de vigência do presente contrato;

6.2.6 Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal;

6.2.7 Entregar o objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei nº 8.666/93;

6.2.8 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para entrega dos materiais do objeto do presente contrato;

6.2.9 Atender a todas as exigências deste contrato e entregar todo material solicitado contratado assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.10 Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

6.2.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93; e

6.2.12 Emitir a Nota Fiscal dos materiais fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

7.0 DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do material solicitado;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

Visto do Pregoeiro



c) 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta à contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea "a" do item 7.1, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento; e

7.7 A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

8.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindí-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

9. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente aquisição para atendimento às demandas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Ba, quando no consumo do gás GLP. Para o objeto em questão é mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entrega parcelada, haja vista a Prefeitura não dispor de espaço físico e equipamentos especializados para armazenagem do produto em si e sem contar a crise que afeta o País, impossibilitando compras para estoque. Diante ao exposto, entendemos que a fundamentação seja suficiente para esclarecer quaisquer outras informações que julgar necessárias.

10. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

No setor de compras, Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, Oliveira dos Brejinhos/Ba e após a publicação do Edital as informações deverão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações.

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

11.1 Segue abaixo, algumas informações essenciais para a elaboração do Edital, a fim de evitar problemas futuros com as empresas interessadas no fornecimento dos produtos, ora relacionados:

11.2 DO TIPO

Tipo: Menor preço GLOBAL

Regime: Fornecimento por preços unitários.

12. EM CASO DE RECUSA DOS PRODUTOS POR PARTE DA SECRETARIA SOLICITANTE, A EMPRESA TERÁ ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS PARA SUBSTITUÍ-LO POR OUTRO DE BOA QUALIDADE.

13. A CONTRATAÇÃO COM A EMPRESA VENCEDORA OBEDECERÁ ÀS CONDIÇÕES CONSTANTES DA MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FARÁ PARTE DO EDITAL.

14. OS PRODUTOS QUE COMPÕE O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, DEVERÃO SER COTADOS PELOS INTERESSADOS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DO FABRICANTE E TODOS DE PRIMEIRA QUALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES.

15. AS QUANTIDADES A SEREM FORNECIDAS, SERÁ DE ACORDO COM AS ESPECIFICADAS NAS ORDENS DE FORNECIMENTO EMITIDAS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS BA. OS PRODUTOS NÃO ESTIVEREM EM ACORDO COM O LICITADO PODERÁ SER RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

JOEL PEIXOTO GOMES
Secretário de Administração



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



(USAR PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017-PP
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

DADOS DA LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017-PP	OBJETO: Aquisição de GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) - 13Kg - visando atender demanda dos órgãos públicos desta Prefeitura Municipal para o ano de 2017, conforme especificações detalhadas no Edital. Tipo: Menor Preço GLOBAL.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
NOME:		
ENDEREÇO:		
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
TELEFONE:	E-MAIL:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) - 13Kg	UND	800		

Pregão Presencial nº 019/2017-PP - Fl 27 de 38

A Força da Organização

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



Valor Global da Proposta: R\$ XXX,XXX,XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS	PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: IMEDIATO, DA ASSINATURA DO CONTRATO E EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRA.
Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, à carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.	Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

XXXXXXXXXX-BA, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Licitante
Carimbo

Obs:

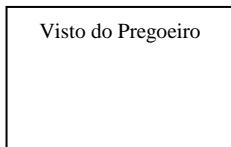
Este modelo é exemplificativo, podendo ser adotado outro pela licitante, desde que constem as especificações mínimas aqui estabelecidas.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexecutáveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Pregão Presencial nº 019/2017-PP - Fl 28 de 38

A Força da Organização

Visto do Pregoeiro





(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017-PP
ANEXO III

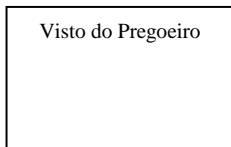
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à , neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) , (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela , devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua , nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº 019/2017-PP**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de de de 2017.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

- Apresentar com firma reconhecida





PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017-PP

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(pode ser preenchida para entrega)

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ
sob nº _____, por seu representante Sr. _____, RG nr.
_____ e C.P.F. nr. _____, declara que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 019/2017-PP - Fl 30 de 38

A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____/2017

DECORRENTE DO PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 019/2017-PP

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO Nº 237/2017 de 04/07/2017

ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE
OLIVEIRA DOS BREJINHOS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Por este instrumento público de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.798.905/0001-09, com sede na Praça João Nery Santana, 197 - Centro – Oliveira dos Brejinhos-BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, e Inscrição Estadual sob o n.º, com sede à, nº, na cidade de, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade n.º e do C.P.F. n.º doravante denominada simplesmente CONTRATADO, RESOLVEM, em conformidade com as qualificações exigidas pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e posteriores alterações, procedimento vinculado ao **Pregão Presencial 019/2017-PP**, homologado pelo Gestor Municipal em **xx de xxxxxxxxx de 2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA –

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) - 13Kg - visando atender demanda dos órgãos públicos desta Prefeitura Municipal para o ano de 2017.

Paragrafo Único: Fornecimento parcelado, conforme a necessidade das instituições de ensino atendidas pelo programa, mediante a expedição de ORDEM DE COMPRAS pelo gestor da pasta, seguindo as especificações contidas no Termo Referencial, bem como a proposta vencedora que faz parte integrante do presente contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato é celebrado nos termos do **Pregão Presencial de nº 019/2017-PP**, seguindo os preceitos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, combinada com a Lei de Licitações nº 8.666, de 21.06.93 e Lei 123/2006 Lei Geral da Micro Empresa, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O prazo estabelecido para a total da entrega dos produtos, objeto desta licitação, será **até 31 de dezembro de 2017**, a contar da assinatura do respectivo termo de contrato, contra a entrega da “ORDEM DE COMPRA” emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ou quando da entrega total dos quantitativos que constituem o objeto do deste, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Podendo ser prorrogadas por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições ao art 57 da Lei 8.666/93;

3.2 As observações sobre o recebimento dos produtos deverão ser efetuadas até 2 (dois) dias da sua entrega; e

3.3 Sublinha-se que o objeto contratado será fornecido, mediante ato discricionário emitido pelo Gestor da Pasta, no atendimento das necessidades públicas, com entrega imediata, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRAS, observando-se, entretanto, o prazo de vigência deste instrumento contratual.

Pregão Presencial nº 019/2017-PP - Fl 31 de 38

A Força da Organização

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - O valor global para a execução do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);

4.2 O valor global fixado para o presente contrato será pago, parceladamente, mediante Ordem de Compra, fornecida pelo Gestor e posterior emissão de nota fiscal;

4.3 Os pagamentos deverão ser efetuados até o 10º dia útil do mês subsequente ao do vencimento depois da apresentação da nota fiscal, que deverão estar acompanhadas das ordens de compras, assinadas pelo responsável legal da CONTRATANTE e devidamente atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do contrato;

4.4 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária ou cheque nominal à contratada, vedado qualquer sendo considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias;

4.5 Será considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias;

4.6 No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 4.5, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento);

4.7 Os valores estipulados neste instrumento poderão ser reajustados ou revisados, a fim de garantir sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.8 Sublinha-se que o objeto contratado será fornecido, mediante ato discricionário da administração, no atendimento das necessidades públicas, com prazo de entrega imediato, contados da solicitação emitida, observando-se, entretanto, o prazo de vigência deste instrumento contratual. Diante da discricionariedade da administração, no tocante a aquisição dos produtos contratados, e devido a peculiaridade deste certame, fica consignado que a parte contratante não se obriga a adquirir todos os produtos avençados, sem que com isto importe em inadimplência

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUINTA –

5.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício vigente na seguinte rubrica orçamentária para o ano vigente:

Unidade Gestora:

02.02.00 – 2017 - 3.3.9.0.30.00.00– Manutenção da Secretaria de Administração (00/16/30/42)

02.02.00-2047 - 3.3.9.0.30.00.00 – Manutenção da Ordem Pública (00)

02.03.00 – 2096 - 3.3.9.0.30.00.00– Manutenção do FUNDEB 40% (19)

02.03.00 – 2098 - 3.3.9.0.30.00.00– Manutenção do Ensino Básico (01)

02.05.00 – 2070 - 3.3.9.0.30.00.00– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (02)

02.05.00 – 2192 - 3.3.9.0.30.00.00– SAMU – Atendimento Móvel de Urgência (14)

02.05.00 – 2289 - 3.3.9.0.30.00.00– Manutenção de Outros Programas do Fundo a Fundo (14)

02.07.00 – 2057 - 3.3.9.0.30.00.00– Manutenção do FMAS (00)

02.07.00 – 2294 - 3.3.9.0.30.00.00– Programas de Assistência Social (29)

02.07.00 – 2299 - 3.3.9.0.30.00.00– Programas de Assistência Social 150 FEAS (28)

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) – Fica o Poder obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA

6.1 DO CONTRATANTE

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos da contratada caso a mesma não Cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

6.1.2 Acompanhar o andamento da entrega do material e expedir instruções verbais ou escritas sobre a qualidade dos produtos podendo impugnar os produtos que estejam em desacordo ao Anexo I, os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas por conta da contratada;

6.1.3 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela aquisição do material de acordo com as disposições do presente contrato;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

Pregão Presencial nº 019/2017-PP - Fl 32 de 38

A Força da Organização

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

6.1.6 Permitir a subcontratação de parte do material desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

6.2 DA CONTRATADA

6.2.1 À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a entrega dos produtos contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 90 (noventa) dias;

6.2.2 Substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas todo o material que venha a apresentar defeitos ou vícios de fabricação, sem ônus para a PMOB;

6.2.3 Observar as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.4 Manter, durante a vigência do avençado, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a PMOB a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

6.2.5 Manter as mesmas condições de regularidade fiscal, durante todo o prazo de vigência do presente contrato;

6.2.6 Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal;

6.2.7 Entregar o objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei nº 8.666/93;

6.2.8 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para entrega dos materiais do objeto do presente contrato;

6.2.9 Atender a todas as exigências deste contrato e entregar todo material solicitado contratado assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.10 Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

6.2.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93; e

6.2.12 Emitir a Nota Fiscal dos materiais fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do material solicitado;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta à contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

Pregão Presencial nº 019/2017-PP - Fl 33 de 38

A Força da Organização

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



7.6 A multa definida na alínea "a" do item 7.1, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento; e

7.7 A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

DOS CASOS DE RESCISÃO
CLÁUSULA OITAVA

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindí-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLÁUSULA NONA

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação da entrega do material;

9.4 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.
CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

10.1.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos - Ba com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Oliveira dos Brejinhos-Ba, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Carlos Augusto Ribeiro Portela

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: 2 – Nome:.....
RG: RG:.....

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 019/2017-PP - Fl 34 de 38

A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017-PP

ANEXO VI

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

Endereço: _____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone: (_____) _____ Fax: (_____) _____.

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone: (_____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

RG nr.: _____ CPF: _____.

Endereço: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Visto do Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017-PP
ANEXO VII

MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL NR. 019/2017-PP**

A _____, inscrita ao CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

- SIM
 NÃO

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2017

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



INSERIR TIMBRE DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017-PP

ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)
Eu _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017-PP**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base na Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

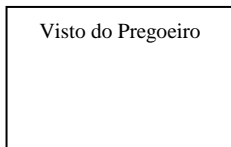
CNPJ/MF da empresa

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE E A CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDITA PELA JUNTA COMERCIAL. ESTE REQUERIMENTO É OBRIGATÓRIO PARA QUEM QUISER USUFRUIR DO BENEFÍCIO.)

Pregão Presencial nº 019/2017-PP - Fl 37 de 38

A Força da Organização

Visto do Pregoeiro





PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



INSERIR TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017-PP

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, e Inscrição Estadual sob o n.º, com sede à, n.º, na cidade de, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade n.º e do C.P.F. n.º, DECLARA, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos pelos preços e condições oferecidas no Anexo II – proposta de preços do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017-PP.

OLIVEIRA DOS BREJINHOS/Ba, de de 2017.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial nº 019/2017-PP - Fl 38 de 38

A Força da Organização